



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
PREFEITO DO PREFEITO**

Lei nº 1010 /2010.

Sapé, 28 de janeiro de 2010.

Modifica redação dos artigos 4º e 5º e redação da Lei nº 946/2007, de 11/07/2007, que passa a ser a seguinte: cria cargos no quadro permanente da administração, autoriza a Regularização e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam modificados a redação dos artigos 4º e 5º da Lei nº 946/07, de 11/07/2007, que passa a ser a seguinte:

“Art. 4º - Onde se lê o enquadramento leia-se a Regularização”.

“Art. 5º - Onde se lê enquadrados. leia-se Regularizados e onde se lê enquadramento leia-se Regularização”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

2010.

Prefeitura Municipal de Sapé. em 28 de janeiro de


JOÃO CLEMENTE NETO

Prefeito